



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

LEI Nº 1.798/94

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Todos os estabelecimentos comerciais ou de serviços similares no município de Salto, darão atendimento preferencial e prioritário a gestantes, idosos e pessoas portadoras de deficiências.

Parágrafo 1º - A preferência e a prioridade estabelecida no "caput" deste artigo, compreendem a não sujeição a filas comuns, além de outras medidas que tornem ágil e fácil o atendimento e a prestação do serviço.

Parágrafo 2º - No caso de serviços bancários o direito assegurado nesta Lei aplica-se indistintamente a clientes ou não de serviços da agência bancária.

Artigo 2º - Os estabelecimentos comerciais de serviços e similares deverão manter, em local visível de suas dependências, placas com os seguintes dizeres: - "Lei Municipal nº 1.797/94 "MULHERES GESTANTES, IDOSOS E PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, TEM ATENDIMENTO PREFERENCIAL".

Artigo 3º - O não cumprimento dos dispositivos desta Lei sujeitará os infratores a multa equivalente a 100 URFMs (Unidade de Referência Fiscal do Município), devidas em dobro no caso de reincidência.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da promulgação.



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
em 27 de setembro de 1994


JESUINO RUY
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRART
Secretário de Governo